



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI 2499, de 17 de outubro de 2017**

**“Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação o bem imóvel que especifica e dá outras providências”.**

**(Autoria: Poder Executivo)**

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Executivo Municipal fica autorizado a receber mediante doação o bem imóvel com as seguintes características:

“Uma área de terra, destinada ao prolongamento da Rua José Geovane da Silva até a Rua João Soares da Silva, resultante do fracionamento do Lote nº 1 (um) da Quadra “A” do loteamento denominado “PARQUE RESIDENCIAL SÃO CLEMENTE”, situado no Bairro BOA VISTA, zona de expansão urbana do Município e Comarca de Monte Mor, com área superficial de 849,83 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta e nove metros e oitenta e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: começa no ponto 01(um), na confluência da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença (lado par), com a Rua João Soares da Silva (lado par), e segue em reta com uma distância de 14,32 m (quatorze metros e trinta e dois centímetros), com azimute 89° 26’ 14” até o ponto 02 (dois), confrontando transversalmente com a Rua João Soares da Silva; daí deflete à direita e segue em reta, até o ponto 08(oito), com uma distância de 4,80 m (quatro metros e oitenta centímetros), com azimute de 10° 55’ 27”, confrontando com a Área “B”, do loteamento Parque Residencial São Clemente; daí, deflete à esquerda e segue em curva de raio 9,00 m (nove metros) com uma distância de 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), até o ponto 07 (sete), confrontando com a Área “B”, do loteamento Parque Residencial São Clemente; daí segue em reta até o ponto 09 (nove), com uma distância de 32,30 m (trinta e dois metros e trinta centímetros) com azimute de 280° 93’ 25”, confrontando com a Área “B” do loteamento Parque Residencial São Clemente; daí deflete à direita e segue em reta até o ponto 10 (dez), com uma distância de 14,00 m (quatorze metros), com azimute de 190° 44’ 14”, confrontando transversalmente com a Rua José Geovane da Silva; daí deflete à direita e segue em reta até o ponto 11 (onze), com uma distância de 32,27 m (trinta e dois metros e vinte e sete centímetros), com azimute de 280° 93’ 25”, confrontando com a Área “A”, quadra “A”, do loteamento Parque Residencial São Clemente; daí deflete à direita em curva de raio 23,00 m (vinte e três metros) com uma distância de 35,67 m (trinta e cinco metros e sessenta e sete centímetros) até o ponto 12 (doze), confrontando com a Área “A”, quadra “A” do loteamento Parque Residencial São Clemente; daí segue em reta com uma distância de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) com azimute de 9° 47’ 45” no alinhamento da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença (lado par), até o ponto 01 (um), ou seja, ponto de partida. Essa área de terras situa-se no prolongamento da Rua José Geovane da Silva até Rua João Soares da Silva”.

**Artigo 2º** - O imóvel de que trata esta lei será destinado ao prolongamento da Rua José Geovane da Silva do loteamento Parque Residencial São Clemente.



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**Lei 2499/2017-fls.02**


**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2449, de 20 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 17 de outubro de 2017.**

  
**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal

**Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.**

  
**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração,  
Trânsito e Mobilidade Urbana